

Termo de Referência 55/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2023	320004-MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	MARIA SELMI ALVES DA SILVA	14/09/2023 16:56 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	48340.002754/2023-74

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais, revistas e sites, na versão digital, de edições e publicações nacionais e internacionais, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, dividido em lotes denominado de Grupo 1 e Grupo 2, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 Meses)
		JORNAL		ASSINATURA ELETRÔNICA			
	1	CORREIO BRASILIENSE/DF	23108		5	17,00	2.040,00
	2	JORNAL DE BRASÍLIA	23108		Acesso Gratuito		
	3	O GLOBO/RJ	23108		5	19,00	2.280,00
	4	FOLHA DE SÃO PAULO/SP, Sucursal DF/GO/MT/MS/TO Regional	23108		4	13,00	1.248,00
	5	ESTADO DE SÃO PAULO/SP	23108		4	20,00	1.920,00

1	6	VALOR ECONÔMICO	23108		4	13,00	1.248,00
		REVISTA					
	7	VEJA	23108		3	11,00	792,00
	8	ISTO É	23108		3	18,00	1.296,00
	9	EXAME	23108		3	11,00	792,00
	10	CRUSOÉ	23108		1	11,00	264,00
		SITE		ASSINATURA ELETRÔNICA			
	11	BRASIL MINERAL	23108			(Acesso gratuito)	
	12	NOTÍCIAS DE MINERAÇÃO DO BRASIL	23108		2	240,00	11.520,00
	13	BRASIL ENERGIA HOJE	23108		2	140,00	6.720,00
	14	BRASIL ENERGIA PETRÓLEO HOJE	23108		1	140,00	3.360,00
15	CANAL ENERGIA	23108		2	88,80	4.262,40	
16	O ANTAGONISTA	23108		1	10,00	240,00	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 Meses)
		REVISTA		ASSINATURA ELETRÔNICA			
2	17	ENERY REPORT/PSR	23108		1	8.130,00 (pagamento à vista)	16.260,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos tem como embasamento as seguintes características:

2.1.1. O Ministério de Minas e Energia, por ser um órgão da Administração Direta Federal, provedor de políticas públicas nos segmentos de energia, mineração, combustíveis e derivados, mantém constantes relações com outros órgãos da Administração Pública, em todas as esferas, inclusive com governos e instituições de outros países. Dessa forma, a presente contratação está sustentada na necessidade de promover informações e notícias, em tempo real, veiculadas nos jornais, revistas e sites, de edição e publicação nacional e internacional, aos dirigentes e servidores do Ministério de Minas e Energia, no formato de versão eletrônica, acessível em *tablets*, *smartphones*, PC e/ou *notebook*, visando dar suporte aos entendimentos e decisões acerca de temas específicos, de acordo com a finalidade de cada área.

2.1.2. A versão eletrônica visa racionalizar o gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, conforme disposto na Portaria nº 179, de 22/04/2019, além de diminuir o impacto ambiental causado pelo consumo de papel.

2.1.3. A contratação de proposta de menor preço, referente ao fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais, revistas e sites, com acesso on-line, tem como objetivo viabilizar a gestão única e eficiente da futura contratação, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um única contratação. Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais e de custos variáveis que seriam despendidos, caso fossem contratados separadamente os serviços de fornecimento dos jornais, revistas e sites necessários para atender a demanda deste Órgão.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **37115383000153-0-000001/2023**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: **136, 137, 138, 140 e 141**

IV) Classe/Grupo: 844 - **SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS**; 612 - **SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO**

V) Identificador da Futura Contratação: **320004-40/2022**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de fornecimento de assinaturas eletrônicas, de jornais, revistas e sites, com acesso on-line, de edições e publicações nacionais e internacionais, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Empresa a ser contratada para a prestação de serviços seja especializada na prestação de serviços de fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais, revistas e sites, em versões digitais, de edições e publicações nacionais e internacionais e com experiência comprovada.

4.2 A qualificação técnica da empresa a ser contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, expedida por entidade pública ou privada.

Sustentabilidade

4.3. Por se tratar de serviço prestado na forma eletrônica/digital, por empresas com sedes externas ao Ministério de Minas e Energia, os critérios e práticas de sustentabilidade são plenamente atendidos, devendo observar ainda os critérios e práticas de sustentabilidade contidos na IN SLTI nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores, na execução dos serviços, naquilo que couber.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução visto tratar-se de uma compra por Dispensa Eletrônica de baixo valor, conforme o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato, devendo ser contado a partir da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora.

5.1.2. Os periódicos deverão ser disponibilizados aos dirigentes e servidores do Gabinete do Ministro, da Assessoria de Comunicação Social, dos servidores da SNEE e dos servidores da CLC, e fornecidos no formato de assinaturas eletrônicas, com acesso on-line, acessível em *tablets*, *smartphones*, *PC* e/ou *notebook*, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. após a assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o fornecimento das assinaturas eletrônicas, a contar da data de recebimento da solicitação enviada pela unidade gestora, conforme condições, quantidades e especificações contidas nos Quadros "1, 2 e 3" abaixo.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (1)

ASSINATURA ELETRÔNICA - JORNAIS

Periódico	Quantidade de Assinatura Mensal		Quantidade de Assinatura (24 Meses)	
	Quant	Usuário	Quant	Usuário
Correio Brasiliense/DF	5	GM, ASCOM, CLC	120	GM, ASCOM, CLC
Jornal de Brasília/DF	Acesso Gratuito			
O Globo/RJ	5	GM, ASCOM, CLC	120	GM, ASCOM, CLC
Folha de São Paulo/SP, Sucursal DF/GO/MT/MS/TO Regional	4	ASCOM, CLC	96	ASCOM, CLC
Estado de São Paulo/SP	4	GM, ASCOM	96	GM, ASCOM
Valor Econômico/RJ	4	GM, ASCOM	96	GM, ASCOM

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (2)

ASSINATURA ELETRÔNICA - REVISTAS

Periódico	Quantidade de Assinatura Mensal		Quantidade de Assinatura (24 Meses)	
	Quant	Usuário	Quant	Usuário
Veja	3	ASCOM	72	ASCOM
Isto é	3	ASCOM	72	ASCOM
Exame	3	ASCOM	72	ASCOM
Crusoe	1	ASCOM	24	ASCOM
Energy Report/PSR	1	SNEE	24	SNEE

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (3)
ASSINATURA ELETRÔNICA - SITES

Periódico	Quantidade de Assinatura Mensal		Quantidade de Assinatura (24 Meses)	
	Quant.	Usuário	Quant.	Usuário
Brasil Mineral	Acesso gratuito (Site dá acesso à revista digital)			
Notícias de Mineração do Brasil	2	ASCOM	48	ASCOM
Brasil Energia Hoje	2	ASCOM, SNEE	48	ASCOM
Brasil Energia Petróleo Hoje	1	ASCOM	24	ASCOM
Canal Energia	2	ASCOM, SNEE	48	ASCOM
O Antagonista	1	ASCOM	24	ASCOM

5.1.4. As senhas de acessos deverão ser disponibilizadas ao Contratante conforme quantidades e especificações dos Quadros “1, 2 e 3” deste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da solicitação enviada por e-mail pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Quando as assinaturas de jornais revistas ou sites permitirem acesso gratuito à versão eletrônica do periódico, a Contratada deverá disponibilizar gratuitamente a quantidade de *logins* e senhas de acesso correspondentes;

5.1.6. Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante solicitar novos fornecimentos e interrupções temporárias dos jornais, revistas e sites, com alteração no valor da Nota Fiscal no mês da ocorrência;

5.1.7. Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a Contratada manter os percentuais de desconto pactuados. O acréscimo só poderá ocorrer mediante disponibilidade orçamentária;

5.1.8. Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante promover a inclusão de títulos de jornais, revistas ou sites, na versão eletrônica, não contemplados nos Quadros “1, 2 e 3” deste Termo de Referência, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado;

5.1.9. Respeitadas as previsões legais, poderá o Contratante efetuar pagamento a vista de periódicos em que o fornecimento esteja condicionado a referida forma de pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária e mantido o percentual de desconto pactuado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. O Ministério de Minas e Energia, como órgão da Administração Direta Federal, fomentador de políticas públicas nos segmentos de energia, mineração, combustíveis e derivados, mantém relações constantes com outros órgãos da Administração Pública, em todas as esferas, inclusive com outros poderes e órgãos de controle, assim como governos e instituições de outros países.

5.2.2. Diante disso, a presente contratação tem como prerrogativa a necessidade de prover informações e notícias, em tempo real, veiculadas nos jornais, revistas e sites, de edição e publicação nacional e internacional, aos dirigentes e servidores do Ministério de Minas e Energia, no formato de versão eletrônica, acessível em *tablets*, *smartphones*, PC e/ou *notebook*, visando dar suporte aos entendimentos e decisões acerca de temas específicos, de acordo com a finalidade de cada área.

5.2.3. A versão eletrônica visa racionalizar o gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, conforme disposto na Portaria nº 179, de 22/04/2019, além de diminuir o impacto ambiental causado pelo consumo de papel.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º; inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução visto tratar-se de uma compra por Dispensa Eletrônica de baixo valor, conforme o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não haverá necessidade de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da DL nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Dispensa de Licitação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da Dispensa de Licitação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de fornecimento de serviços de pequeno valor a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR será substituída pela utilização do Relatório Circunstanciado elaborado pelo Fiscal de Contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2. A utilização do IMR, ou outro instrumento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Regime de execução

8.2. O regime de execução da Dispensa de Licitação será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1 de que prestam ou prestaram serviços de fornecimento de assinaturas eletrônicas, de jornais, revistas e sites, de 50% da quantidade especificadas nos itens deste Instrumento.

8.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8.32.4. A empresa fornecedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi adotado para a Estimativa da Média de Preços e Preços Referenciais o menor valor das propostas de preços pesquisadas junto a fornecedores privados.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.343,28 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR		
			Assinatura	Mensal	24 Meses	Unitário	Mensal	24 Meses
		JORNAIS DIGITAIS						
	1	CORREIO BRASILIENSE/ DF		5	120	17,00	85,00	2.040,00
	2	JORNAL DE BRASÍLIA				Acesso Gratuito		
	3	O GLOBO/RJ		5	120	19,00	95,00	2.280,00
	4	FOLHA DE SÃO PAULO /SP, Sucursal DF/GO/MT/MS/TO Regional		4	96	13,00	52,00	1.248,00
	5	ESTADO DE SÃO PAULO/SP		4	96	20,00	80,00	1.920,00
	6	VALOR ECONÔMICO		4	96	13,00	52,00	1.248,00
		REVISTAS DIGITAIS						
1	7	VEJA		3	72	11,00	33,00	792,00
	8	ISTO É		3	72	18,00	54,00	1.296,00
	9	EXAME		3	72	11,00	33,00	792,00
	10	CRUSOÉ		1	24	11,00	11,00	264,00
		SITES						

11	BRASIL MINERAL	(Acesso gratuito site dá acesso à revista digital)						
12	NOTÍCIAS DE MINERAÇÃO DO BRASIL		2	48	240,00	480,00	11.520,00	
13	BRASIL ENERGIA HOJE		2	48	140,00	280,00	6.720,00	
14	BRASIL ENERGIA PETRÓLEO HOJE		1	24	140,00	140,00	3.360,00	
15	CANAL ENERGIA		2	48	88,80	177,60	4.262,40	
16	O ANTAGONISTA		1	24	10,00	10,00	240,00	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (Assinaturas)			VALOR	
				Assinatura	Mensal	24 Meses	Unitário	24 Meses
		REVISTA DIGITAL						
2	17	ENERY REPORT/PSR	23108	1	24	8.130,00 (pagto à vista)		16.360,00
VALOR TOTAL (24 Meses) S/DESCONTO							54.242,40	
Desconto oferecido pelo fornecedor							5%	
TOTAL (24 Meses) C/ DESCONTO							52.343,28	

9.3. Os preços para a estimativa de preços e preços referencias foram pesquisados em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9.4. Foi feita pesquisa no site: "*Fonte de preços*", sendo identificado vários processos de compras similares, em 2022/2023, com as especificações/características do objeto para a pretendida contratação.

9.5. Na sequência, foi feita pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos, em execução.

9.6. Com o objetivo de ampliar a amostragem, foi feita pesquisa com vários fornecedores, sendo encaminhadas solicitações de proposta, via e-mail, para várias empresa do ramo, em que foi feita a estimativa da média de 3 (três) empresas por terem apresentado preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.7. Posteriormente, foi elaborada a **Planilha de Pesquisa de Preços consolidada**, constante nos autos, onde consolidou os preços pesquisados, para obter o preço médio para a estimativa de custos para o pretendido fornecimento.

9.8. Nesse sentido, de conformidade com o Art. 3º, inciso IV da citada norma, conforme fragmento abaixo, foi produzida a planilha citada acima, com os preços pesquisados para cada produto, adotando como estimativa de preço unitário, o preço médio respectivo ou pesquisado nas citadas fontes.

9.8.1. In Verbis - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

9.8.1.1. *Identificação do agente responsável pela cotação;*

9.8.1.2. *Caracterização das fontes consultadas;*

9.8.1.3. *Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e*

9.8.1.4. *Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.*

9.9. A documentação comprobatória das pesquisas de preços citadas, está disposta nos autos do processo, onde estão relacionados as empresas que apresentaram os melhores preços, os órgãos e sites pesquisados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade:320004/0001 - CGRL;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1053
- III. 3. Programa de Trabalho: 25 122 0032 2000
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- V. 5. Plano Interno: Não se aplica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

MARIA SELMI ALVES DA SILVA

Membro da Comissão da Contratação

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação para fornecimento de assinaturas eletrônicas de jornais, revistas e sites para o MME.

MARIA SELMI ALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 16:56:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Pesquisa de Preços - Consolidada (24 meses).xlsx (24.29 KB)